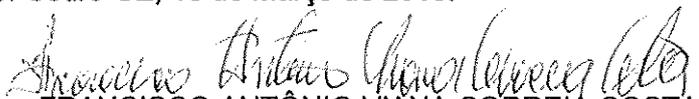




Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016, às 08h30min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente: FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA** e seus **Membros: NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA** e **LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA LAVOR**, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **1. LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME, 2. HFJ ELETROCLAUSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 3. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME** com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1902.01/2016-05**, Processo nº **1902.01/2016-05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **1. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME** por apresentar a documentação relativa ao item 3.1.3.2 (Comprovação de capacidade técnico operacional) incompatível com o objeto licitado e por não apresentar a documentação referente ao item 3.1.3.3 (Declaração de Profissional de nível superior "Engenheiro Eletricista" detentor de acervo) e por não apresentar documentação referente ao item 3.1.5.2 (Comprovante de recolhimento de garantia emitido pela Tesouraria Municipal sem o título de apólice original), **2. HFJ ELETROCLAUSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar documentação referente ao item 3.1.5.2 (Comprovante de recolhimento de garantia emitido pela Tesouraria Municipal sem o título de apólice original). Empresa **HABILITADA: LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME**, por apresentar por completa sua documentação, conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1902.01/2016-05**. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Cedro-CE, 15 de março de 2016.


FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA
Presidente da CPL


NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL


LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA LAVOR
Membro da CPL